

Lei Municipal n.º 199/2009

“Declara de utilidade social e pública a entidade que menciona e dá outras providências”


A Câmara Municipal de Monte Formoso, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como entidade de utilidade social pública o Instituto Educacional de Jequitinhonha, com sede em Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O Município de Monte Formoso destinará à entidade referida no artigo anterior, a título de subvenção social, a quantia de R\$465.00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), devendo tal valor ser inserido no orçamento vigente e nos próximos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Formoso, 15 de junho de 2.009


Afonso Messias Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Publicada

Publicado no quadro oficial de
Publicações da Prefeitura
Municipal de Monte Formoso - MG

15 de junho de 2009


Responsável